

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

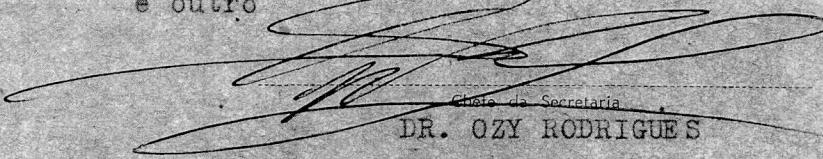
PROC. N.º 429/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a homologação presente ~~reclamação~~ apresentada por

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS contra
(Requerente)
MANOEL JOSÉ CHERON (Requerido)
e outro


DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho.

ASG

2
PP

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º

129 167

Em BI 11 / 67

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA
DE ESTRADAS, por seu prepôsto abaixo assinado, /
vem mui respeitosamente à presença de V. Excia ,
solicitar se digne mandar homologar o acôrdo de
rescisão de contrato de trabalho que mantinha /
com seu ex-empregado Sr. MANOEL JOSE CHERON, de
profissão operador de máquinas, na conformidade
da lei nº 4.066, tudo no valôr de NCr\$ 360,00(tre
zentos e sessenta cruzeiros novos).

N.º Térmos

P. Deferimento

Montenegro, 13 de novembro de 1967

Manoel Cheron
P/ CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data entuei o presente
processo e cuja audiência foi designada pa-
ra o dia 17 / 11 / 67 às 13:40
horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Este é o certidão de que na presente data, 17 de novembro de 1967, em nome das autoridades competentes, foi expedida a notificação de que o Sr. Marcelo José Cheron, residente na Rua Montenegro, 13, bairro São João, no Município de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, é o autor da ofensiva cometida contra a vida do Sr. Oficial de Justiça, Dr. Ozy Rodrigues, na noite de 13 de novembro de 1967, quando este se dirigia ao seu domicílio, e que o Sr. Marcelo José Cheron é réu no processo instaurado para apurar a autoria do crime cometido.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação, na sede desta Junta,
através do Sr. Of. de Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 13 de 11 de 19 67.

Chefe da Secretaria

Cientes:

Montenegro Marcelo José Cheron



3
TP

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

Vimos pelo presente apresentar à V.
Excia o Sr. Erineu Lauro Vargas, na qualidade / •
de prepôsto desta Companhia , para representá-
la na audiência de rescisão de contrato de tra-
balho com o Sr. Dealmo Fredolino Lunges.

Montenegro, 13 de novembro de 1967

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS


Cláudio Escrivão

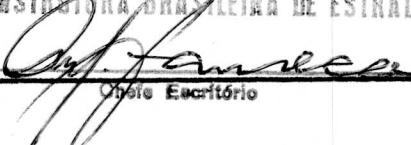
4
FD

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

Vimos presente, apresentar à V.
Excia, o Sr. ERINEU LAURO VARGAS, na qualidade
de prepôsto desta Companhia, para representá-la
na audiência de rescisão de contrato de traba -
lho com o Sr. MANOEL JOSE CHERON.

Montenegro, 13 de novembro de 1967

CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS


D. J. Janecic
Chefe Escritório

5
P.D.

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

J.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 129167

Em 13 / 11 / 67

[Handwritten signature over the stamp]

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, por seu prepôsto abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V. Excia solicitar se digne mandar homologar o acôrdo de rescisão de contrato de trabalho que mantinha com seu ex-empregado Sr. DEALMO FREDOLINO LUNGES, de profissão lubrificador, na conformidade da lei nº 4.066, tudo no valôr de NC\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos).

N. Têrmos

P. Deferimento

Montenegro, 13 de novembro de 1967

[Handwritten signature over the date]

P/ CIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente
e em audiência foi designada pa-

13 / 11 / 67, às 13:40

Dou fé. Doutor

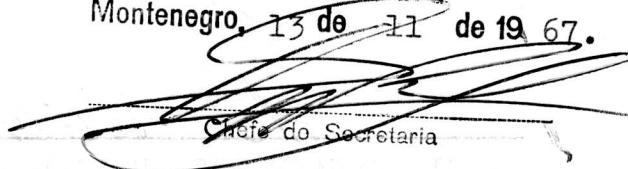

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Atenciosamente, o Doutor Dr. Ozy Rodrigues, Chefe da Secretaria, certifica que a audiência acima designada, realizada no dia 13 de novembro de 1967, na qual foram discutidos os interesses da comunidade, foi realizada com regularidade e com todos os direitos garantidos ao cidadão. Sendo assim, a mesma é devidamente constatada e encaminhada para a respectiva autoridade competente.

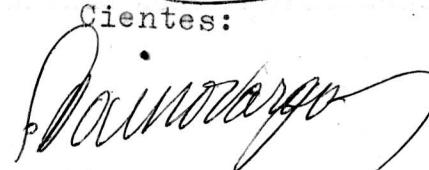
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação, na sede desta Junta,
através do Sr. Of. de Justiça.
Dou fé.

Montenegro, 13 de 11 de 1967.


Chefe do Secretaria

Cientes:


D. Amadoro


Manoel José Cheron

409/67.
17-11-67.6
FDRECIBO DE INDENIZAÇÃO POR TRANSAÇÃOR\$ 360,00

Recebi da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida em Bom Jardim, 5º distrito / de Montenegro, por acôrdo e transação, como acérto final, a título de indenização por tempo de serviço, a importância supra de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos).

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou à empregadora, ampla, final, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar no presente nem no futuro a título de indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 13 de novembro de 1967

Manoel José Cheron
- Manoel José Cheron -

7
77RECIBO DE INDENIZAÇÃO POR TRANSAÇÃONCr\$ 345,60

Recebi da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida em Bom Jardim, 5º distrito de Montenegro, por acôrdo e transação, como acôrto final , a título de indenização por tempo de serviço, a importânciâ supra de NCr\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos).

Pelo presente, para prova e clareza, devidamente ciênte do significado de minha concordância, sem coação e de livre vontade, dou à empregadora, ampla, final, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar nem no presente nem no futuro a título de indenização por tempo de serviço.

Montenegro, 13 de novembro de 1967



- Dealmo Fredolino Lunges -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8
77

PROCESSO N.º 429/67

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes as partes: CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, requerente, e MANOEL JOSE CHERON e - DEALMO FREDOLINO LUNGES, requeridos, para homologação de rescisão de contrato de trabalho na forma da Lei 4066. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto sr. IRINEU LAURO VARGAS. Com a palavra a requerente, pela mesma, foi dito que não necessitando mais os serviços dos requeridos, resolveria demiti-los e, em lhes pagando as reparações conforme merecidos, vinha pedir a homologação destas rescisões. Os requeridos julgaram certas as declarações e contas da requerente, receberam as importâncias, deram quitação e se obrigaram a nada mais exigir, seja a que título for. Sem custas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Rudá Hauschild Fonseca
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

WILSON RODRIGUES
Chefe da Secretaria



Manoel José Cheron

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria